

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, com sede na Rua Adhemar de Barros, 340 - centro, na cidade de Porto Feliz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.481/0001-98 neste ato representado pelos seus Secretários, Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo, Adriel Soares da Silva, Fernando Cesar de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 114/2024**, processo administrativo n.º 15.162/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA**, neste ato representado(a) por seu Gerente Comercial o Sr. José Carlos Candido, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do **Edital 114/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	Lote	Item	Qtde	Valor Unitário	Marca
JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA	18	1	172,0	85,00	CALFOUR
JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA	25	1	56,0	13,10	NEXUS
JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA	43	1	43,0	85,00	CALFOUR
JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA	50	1	14,0	13,10	NEXUS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Na prorrogação prevista no item 4.1, será aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, desde que atendidas as formalidades legais.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a municipalidade convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à municipalidade a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará através do link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (**Protocolos**), juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela municipalidade e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a municipalidade atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Feliz, 20 de fevereiro de 2025.

Adriel Soares da Silva
Secretário de Segurança Pública

Fernando Cesar de Oliveira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo
Secretária de Saúde

JCC DISTRIBUIDORA
DE EPI
LTDA:58172098000144

Assinado digitalmente por JCC DISTRIBUIDORA DE EPI
LTDA:58172098000144
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=MUNICÍPIO DO TIETE, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ
A3, OU=58363049000130, OU=estatocorferencia, CN=JCC
DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA:58172098000144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.24 09:20:50-03'00'
Versão: 2023.2.0

JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA
CONTRATADA

Assinado por 3 pessoas: ALEXANDRE TADEU RINALDI FIGUEIREDO, ADRIEL SOARES DA SILVA e FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/35F3-7FA5-47B9-7CFF>





- Prazo de validade dos insumos não deverá ser inferior a 12(doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
- Responsabilizar-se pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, bem como arcar com todas as suas custas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus;
- Considerando que o recebimento dos pedidos de compra será por meio eletrônico, email, deverá manter os dados atualizados, para que haja falhas no recebimento dos pedidos de compras;
- Os insumos deverão ser novos (sem uso), devidamente embalados em material que garanta a integridade do produto, lacrados, bem como identificados, contendo minimamente: marca/fabricante, procedência, validade e prazo de garantia, instruções de uso, peso, volume líquido ou quantidade de unidades, conforme o caso;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, o objeto com embalagens sem identificação, amassadas, rasuradas, com avarias ou defeitos;
- As entregas deverão ser realizadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias uteis após o recebimento do pedido, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, de segunda a sexta-feira das 7:00hr as 16:00hr, nos seguintes endereços:

Rua: Dr. Alvim, 361 – Centro. Porto Feliz/SP
Setor almoxarifado

Rua: Barão do Rio Branco, 428 – Centro. Porto Feliz/SP

Rua: Santa Cruz, 646 – Vila Alcalá. Porto Feliz/SP

O prazo de que trata neste parágrafo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Fernando Cesar de Oliveira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo
Secretária de Saúde Interina

JCC
DISTRIBUI
ORA DE
EPI

Assinado digitalmente por JCC
DISTRIBUIDORA DE EPI
LTD.A-S8172098000144
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=S
L-MINEIROS DO TIETE, OU=Secre
taria da Recreio, CN=Federal de
Brasilia - RFB, OU=ICP-Bras
il, OU=25363049000133, OU=vi
deoconferencia, CN=JCC
DISTRIBUIDORA DE EPI
LTD.A-S8172098000144
Razão: motivo da sua assinatura
aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.02.24 09:20:07 -0300
Foxit PDF Reader Versão:





RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo
Cargo: Secretário de Saúde
Matrícula: 59.282-0

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: **Pelo contratante:**

Nome: Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo
Cargo: Secretário de Saúde
Matrícula: 59.282-0

Assinatura: _____

Nome: Adriel Soares da Silva
Cargo: Secretário de Segurança Pública
Matrícula: 56.366-8

Assinatura: _____

Nome: Fernando Cesar de Oliveira
Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Matrícula: 57.807-0

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: José Carlos Candido
Cargo: Gerente Comercial

JCC
DISTRIBUIDORA DE EPI
ORA DE EPI
LTDA:581720
98000144

Assinado digitalmente por JCC
DISTRIBUIDORA DE EPI
LTDA:58172098000144
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=MINEROS DO TIETE, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ/A3, OU=25303040000330, OU=videoconferencia
C=JCC DISTRIBUIDORA DE EPI
LTDA:58172098000144
E-mail: EPI@jccbrasil.com.br
Localização:
Data: 2025.02.24 09:21:43-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo
Cargo: Secretário de Saúde
Matrícula: 59.282-0

Assinatura: _____

Nome: Adriel Soares da Silva
Cargo: Secretário de Segurança Pública
Matrícula: 56.366-8

Assinatura: _____

Nome: Fernando Cesar de Oliveira
Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Matrícula: 57.807-0

Assinatura: _____



Assinatura: _____





